



Programa de Apoio ao  
Pagamento de Propinas Externas  
para Colaboradores e Docentes

*Em vigor a partir de 1 de julho de 2026*

## Termos úteis

<b>Taxa académica:</b>	Taxa diretamente associada a um programa de estudos ou unidade curricular específica que deve ser paga para que o estudante possa participar no programa. Taxas administrativas gerais ou taxas tecnológicas não são consideradas taxas académicas. A RISD reserva-se o direito de determinar se uma taxa configura uma taxa académica.
<b>Ano académico:</b>	Para o programa de apoio ao pagamento de propinas externas, a RISD utiliza o ano fiscal, de 1 de julho a 30 de junho, como ano académico.
<b>Instituição acreditada:</b>	Instituição de ensino superior que cumpre as normas de qualidade definidas por uma entidade externa reconhecida pelo Departamento de Educação dos Estados Unidos.
<b>Regime a tempo inteiro — Colaboradores:</b>	Um colaborador a tempo inteiro é aquele cuja função principal na RISD prevê, no mínimo, 30 horas semanais e 1.560 horas anuais. Um docente ou bibliotecário a tempo inteiro é membro da Full-Time Faculty Association.
<b>Regime a tempo inteiro — Estudantes:</b>	Estudantes inscritos no número de créditos exigido pela sua instituição de ensino para serem considerados a tempo inteiro num determinado período letivo.
<b>Benefício máximo por ano académico:</b>	Valor máximo do benefício financeiro que a RISD atribui, num ano académico, ao dependente elegível de um colaborador que reúna os critérios de elegibilidade, com base na função principal atual do colaborador.
<b>Dependentes elegíveis:</b>	Filhos que sejam dependentes legais e fiscais do colaborador, conforme definido pelo IRS para efeitos de imposto federal sobre o rendimento. Também designados como “estudantes elegíveis”.
<b>Horas semanais programadas:</b>	Refere-se às horas semanais programadas do colaborador no Workday.
<b>Horas anuais programadas:</b>	Horas semanais programadas no Workday multiplicadas pelo número de semanas trabalhadas por ano. Por exemplo, as horas anuais programadas de um colaborador com 35 horas semanais no Workday e que trabalha 52 semanas por ano são 1.820 horas.
<b>Período letivo:</b>	Divisão do ano académico durante a qual a instituição de ensino realiza atividades letivas. As durações mais comuns incluem semestres (dois períodos por ano), trimestres (três períodos por ano) e regimes com quatro períodos letivos anuais.
<b>Propinas:</b>	Propinas e/ou taxas académicas obrigatórias constantes de fatura detalhada e confirmadas por escrito pela instituição externa de ensino superior (por exemplo, uma instituição de ensino superior distinta da RISD). Não inclui livros, outras taxas obrigatórias não académicas, nem materiais ou custos relacionados com alojamento e alimentação.

## Visão geral do programa

O programa de apoio ao pagamento de propinas externas da RISD concede apoio financeiro a estudantes dependentes elegíveis de colaboradores e docentes a tempo inteiro que reúnam os critérios de elegibilidade, inscritos a tempo inteiro num programa de licenciatura de dois ou quatro anos numa instituição de ensino superior acreditada.

Consulte as seguintes perguntas frequentes (FAQ) para saber mais sobre a sua elegibilidade e os benefícios disponíveis através deste programa. Os membros de unidades de negociação coletiva devem consultar os respetivos contratos para obter mais orientações sobre elegibilidade. Em caso de dúvidas, contacte [benefits@risd.edu](mailto:benefits@risd.edu).

### P. [Sou elegível para participar neste programa?](#)

R. É elegível para participar se for docente ou colaborador a tempo inteiro e estiver em exercício de funções na RISD no momento da solicitação e tiver completado pelo menos três (3) anos consecutivos de serviço numa função com pelo menos 30 horas semanais e 1.560 horas anuais programadas ou como membro da Full-Time Faculty Association. Docentes e colaboradores a tempo parcial, colaboradores temporários e colaboradores em regime de chamada não são elegíveis para benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas.

Para além do requisito de anos consecutivos de serviço, é obrigatório que a função principal atual cumpra os requisitos de horas semanais programadas e de horas anuais programadas para ser elegível aos benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas.

*Exemplo: Um colaborador com 30 horas semanais programadas, mas que trabalha apenas nove (9) meses por ano, não seria elegível para benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas, mesmo que tenha anteriormente cumprido o requisito de anos consecutivos de serviço, uma vez que as suas horas anuais programadas seriam 1.080.*

### P. [Quais são os critérios de elegibilidade para dependentes?](#)

R. O estudante é considerado dependente elegível quando estiver inscrito a tempo inteiro num programa de licenciatura de dois ou quatro anos numa instituição de ensino superior acreditada, e for considerado seu dependente fiscal de acordo com as orientações do [Internal Revenue Service \(IRS\)](#). Os membros de unidades de negociação coletiva devem consultar os respetivos contratos para obter mais orientações sobre elegibilidade.

### P. [Quando posso apresentar uma solicitação de benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas para o estudante?](#)

R. Deve cumprir o requisito de anos de serviço antes do início do período letivo do estudante para ser elegível para os benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas relativos a esse período. Uma vez que cada instituição define as suas próprias datas de início dos períodos letivos, a RISD utilizará uma margem de duas semanas antes do aniversário de serviço do colaborador para determinar a elegibilidade.

*Exemplo: Um colaborador completará três (3) anos consecutivos de serviço elegível no dia 28 de agosto. O período letivo do dependente tem início a 20 de agosto; o colaborador poderá apresentar uma solicitação de benefícios para esse período letivo.*

**P. Qual é o valor financeiro do benefício a que sou elegível?**

R. É elegível para um benefício máximo por ano académico correspondente a 20% do valor das propinas da RISD para o mesmo ano académico após a conclusão de pelo menos três (3) anos consecutivos de serviço numa função elegível e a 35% do valor das propinas da RISD após a conclusão de pelo menos sete (7) anos consecutivos de serviço numa função elegível. A RISD utilizará a mesma margem de duas semanas relativamente à data de aniversário de serviço para determinar o nível do benefício.

*Exemplo: O sétimo aniversário de anos consecutivos de serviço ocorre a 10 de setembro. O período letivo do estudante tem início a 1 de setembro. Será elegível para o benefício máximo de 35% por ano académico.*

**Seguem-se os benefícios máximos por ano académico para o ano académico de 2026–2027:**

<u>Anos consecutivos de serviço</u>	<u>Elegibilidade para benefício</u>	<u>Benefício máximo</u>
Três (3) anos	20%	US\$ 13.292
Sete (7) anos	35%	US\$ 23.261

**P. Quando é reiniciado o meu benefício máximo por ano académico?**

R. Os benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas são orçamentados por ano académico/fiscal com início a 1 de julho e término a 30 de junho.

**P. Durante quanto tempo o meu dependente pode beneficiar-se do programa de apoio ao pagamento de propinas externas?**

R. A RISD concederá benefícios por um período máximo de quatro (4) anos para cada estudante. Os anos não precisam de ser consecutivos; no entanto, a RISD não concederá benefícios por mais de quatro (4) anos ou por um número equivalente de períodos letivos.

**P. Para onde a RISD envia os pagamentos de propinas?**

R. Todos os pagamentos de propinas são efetuados diretamente à instituição de ensino do estudante.

**P. O meu cônjuge e eu trabalhamos ambos na RISD. Podemos ambos apresentar uma solicitação de benefícios para o(s) nosso(s) filho(s)?**

R. Apenas um dos progenitores pode apresentar uma solicitação de benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas em cada período letivo. No entanto, se forem elegíveis para diferentes níveis de benefício, a solicitação pode ser apresentada através do progenitor com o benefício máximo mais elevado.

**P. Existe um limite para o número de estudantes para os quais posso solicitar benefícios?**

R. Não, não existe limite para o número de dependentes elegíveis para os quais pode solicitar benefícios.

**P. O que acontece se o estudante passar de tempo inteiro para tempo parcial ou desistir da instituição durante um período letivo para o qual a RISD pagou benefícios?**

R. Caso a situação de inscrição do estudante se altere, deverá assegurar que a instituição devolva o montante à RISD. No entanto, se essa alteração ocorrer após o período em que o reembolso seja possível, esse período letivo contará para o limite de quatro (4) anos de elegibilidade do estudante. No caso de reembolso parcial, a RISD deduzirá o valor não recuperado de um período letivo futuro, caso volte a apresentar uma solicitação de benefícios para esse estudante.

**P. As unidades curriculares do período de inverno ou verão do meu estudante estão abrangidas?**

R. Os estudantes podem utilizar os benefícios de propinas para pagar unidades curriculares realizadas entre períodos letivos desde que a unidade curricular seja obrigatória para o seu programa de estudos e estejam inscritos a tempo inteiro nos períodos letivos anterior e seguinte. Qualquer valor pago por essas unidades curriculares será deduzido dos benefícios disponíveis para o período letivo seguinte.

As unidades curriculares frequentadas após o término do período letivo de primavera, com início antes de 1 de julho, apenas são elegíveis para pagamento caso não tenha esgotado os benefícios no ano académico em curso.

Note que a utilização de benefícios para unidades curriculares entre períodos letivos não dispensa o estudante do requisito de inscrição a tempo inteiro nos períodos letivos subsequentes. Os estudantes devem manter inscrição a tempo inteiro para serem elegíveis para benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas. Contacte a equipa de Benefícios por e-mail para [benefits@risd.edu](mailto:benefits@risd.edu) em caso de dúvidas sobre o impacto de unidades curriculares entre períodos letivos na elegibilidade para benefícios.

*Exemplo 1: O estudante está inscrito numa unidade curricular de verão com início após 1 de julho. O custo dessa unidade curricular será deduzido dos benefícios atribuídos para o período letivo de outono.*

*Exemplo 2: O estudante está inscrito numa unidade curricular com início a 15 de junho; no entanto, já esgotou o benefício máximo do ano académico. A unidade curricular não é elegível para benefícios.*

*Exemplo 3: O estudante frequentou uma unidade curricular de três (3) créditos durante a pausa de inverno, permitindo-lhe frequentar a instituição a tempo parcial no período letivo de primavera. Uma vez que o estudante já não está inscrito a tempo inteiro, não será elegível para benefícios no período letivo de primavera.*

**P. O meu estudante pretende frequentar o ensino superior, mas não pode frequentar a instituição a tempo inteiro devido a uma deficiência ou condição de saúde crónica. Posso ainda assim apresentar uma solicitação de benefícios de apoio ao pagamento de propinas para esse estudante?**

R. Sim, o estudante poderá ser elegível para benefícios mediante a apresentação de uma declaração dos serviços de apoio à deficiência da instituição de ensino dele que ateste a necessidade de frequência a tempo parcial por razões médicas. Note que a RISD não pode aceitar documentação médica para realizar uma avaliação independente da necessidade de frequência a tempo parcial do estudante. Adicionalmente, o valor financeiro dos benefícios atribuídos a estudantes autorizados a tempo parcial não

poderá exceder o valor dos benefícios atribuídos para frequência equivalente a tempo inteiro. Para obter mais informações, contacte [benefits@risd.edu](mailto:benefits@risd.edu). Os membros de unidades de negociação coletiva devem consultar os respetivos contratos para obter mais orientações sobre elegibilidade.

**P. Os benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas são tributáveis?**

R. Os benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas da RISD são administrados de acordo com as normas do [Internal Revenue Service](#) (IRS). De acordo com estas normas, os filhos deixam de ser considerados dependentes fiscais no ano civil em que completam 24 anos. A RISD continuará a conceder benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas até ao ano em que completem 26 anos; no entanto, serão aplicadas retenções fiscais.

**P. Tenho de voltar a cumprir os requisitos de tempo de serviço se for readmitido após uma interrupção de serviço ou após ter desempenhado funções numa posição não elegível?**

R. A elegibilidade para benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas após uma interrupção de funções segue as mesmas orientações aplicáveis a outros benefícios. No entanto, se tiver cumprido anteriormente os requisitos de tempo de serviço antes de transitar para uma função não elegível, sem interrupção de funções, e regressar posteriormente a uma função elegível, manterá a elegibilidade com o nível de benefício anteriormente alcançado. Apenas o tempo trabalhado numa função elegível é considerado para determinar os anos consecutivos de serviço e o nível de benefícios. A sua função principal atual determinará sempre o benefício máximo por ano académico.

**P. Os benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas afetam o apoio financeiro do meu estudante?**

R. Os benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas não serão reduzidos por fontes de apoio financeiro que exijam reembolso (por exemplo, empréstimos). Contacte o gabinete de apoio financeiro da instituição do estudante para obter mais informações sobre possíveis impactos no pacote de apoio financeiro ou na elegibilidade para bolsas.

**P. Quando termina a minha elegibilidade para os benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas?**

R. A elegibilidade termina quando transita para uma função não elegível ou quando cessa o seu vínculo laboral com a RISD. Além disso, não poderá apresentar uma solicitação de benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas após apresentar aviso de intenção de cessar funções na RISD. Caso cesse funções na RISD antes do final de um semestre durante o qual o dependente tenha recebido benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas, o valor pago será deduzido de quaisquer benefícios futuros para os quais possa vir a ser elegível em caso de nova contratação.

No caso de falecimento ou reforma enquanto um dependente elegível estiver a receber benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas, a RISD continuará a conceder os benefícios ao mesmo nível, desde que todos os restantes critérios de elegibilidade sejam cumpridos.

**P. Que taxas ou despesas estão excluídas deste programa?**

R. A lista seguinte apresenta exemplos de despesas e taxas não abrangidas pelo programa de apoio ao pagamento de propinas externas. Esta lista é meramente ilustrativa e não é exaustiva. Em caso de dúvidas sobre taxas específicas, contacte a equipa de Benefícios por e-mail para [benefits@risd.edu](mailto:benefits@risd.edu). A RISD reserva-se o direito de aprovar ou recusar o pagamento de uma despesa ao seu critério.

- *Programas que não conferem grau académico*
- *Desenvolvimento profissional*
- *Programas de certificação ou licenciamento*
- *Alojamento, incluindo danos ou mobiliário*
- *Alimentação*
- *Seguros*
- *Livros ou materiais de cursos online*
- *Taxas gerais de tecnologia*
- *Estacionamento*
- *Taxas de atividades estudantis*
- *Taxas de emissão históricos académicos*
- *Despesas de transporte, incluindo programas de estudo no estrangeiro*
- *Taxas laboratoriais por equipamento danificado*
- *Serviços de saúde e acompanhamento psicológico*
- *Taxas de transação com cartão de crédito*
- *Taxas de inscrição*
- *Taxas por atraso ou juros*
- *Taxas de instalações ou manutenção*
- *Taxas de acolhimento institucional*
- *Taxas de apoio pedagógico ou tutoria*
- *Taxas de cerimónia de graduação*
- *Uniformes*

P. **Como posso apresentar uma solicitação de benefícios nos termos deste programa?**

R. Consulte o processo de solicitação e os requisitos abaixo.

#### Passo 1: Recolher os materiais da solicitação

Para cada período letivo para o qual solicita benefícios, deverá apresentar o seguinte para cada dependente:

- **Formulário de solicitação de benefício de apoio ao pagamento de propinas** devidamente preenchido
- **Fatura detalhada** da instituição de ensino do estudante com discriminação das propinas

#### Passo 2: Apresentar o pedido de benefícios no Workday

Apresente o pedido de benefícios no Workday até trinta (30) dias antes do início do período letivo ou assim que possível, consoante a data em que receber a fatura da instituição do estudante. Anexe o formulário de solicitação preenchido e a fatura ao pedido de fatura de fornecedor (Supplier Invoice Request — SIR). As instruções para a apresentação do pedido no Workday podem ser consultadas [aqui](#).

Note que:

- Pedidos apresentados mais de duas (2) semanas após o início do período letivo ou da unidade curricular são considerados fora do prazo e ficam sujeitos a aprovação ao critério da RISD. Caso preveja a apresentação de uma solicitação fora do prazo, contacte **benefits@risd.edu**.
- Os colaboradores são responsáveis pelo pagamento de quaisquer taxas por atraso decorrentes da apresentação de um pedido fora do prazo.
- Os benefícios de apoio ao pagamento de propinas externas não serão aprovados retroativamente após o final de um período letivo ou unidade curricular.

### Passo 2a: Registrar a instituição do dependente como fornecedor no Workday

Uma vez que a RISD efetua os pagamentos diretamente à instituição de ensino do estudante, essa instituição deve estar registada como fornecedor no Workday. Se o nome da instituição não aparecer quando o introduzir no pedido de fatura de fornecedor (SIR), será necessário registá-la como novo fornecedor através do PaymentWorks (as instruções para registo de novo fornecedor começam no diapositivo 8).

### Passo 3: Avaliação dos materiais da solicitação pela equipa de Benefícios

A equipa de Benefícios analisará a solicitação e o pedido (SIR) apresentado para determinar se o colaborador e o estudante cumprem os critérios de elegibilidade. As solicitações aprovadas serão enviadas ao departamento de Contas a Pagar para processamento. Caso a solicitação seja recusada, receberá confirmação por escrito com a respetiva justificação.

*Declaração de responsabilidade: O conteúdo deste guia do programa tem caráter meramente informativo e não se destina a criar qualquer vínculo contratual entre a RISD e os seus colaboradores. Os membros de unidades de negociação coletiva devem consultar os respetivos contratos para obter mais orientações sobre elegibilidade. Em caso de*